



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 714, de 26 de novembro de 2015.

Dá nova redação ao caput artigo 1º da Lei Complementar nº. 692, de 13 de janeiro de 2015.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei Complementar:

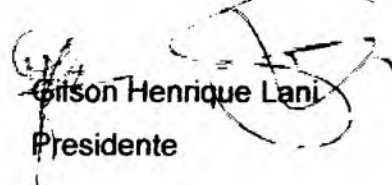
Artigo 1º - O caput artigo 1º da Lei Complementar n.º 692, de 13 de janeiro de 2015, passa a ter a seguinte:

“Art. 1º - Fica criada a função de Controle Interno da Câmara Municipal, de livre nomeação, a qual será ocupada por servidor de carreira desta casa, cabendo uma gratificação pelo exercício equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa.”

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

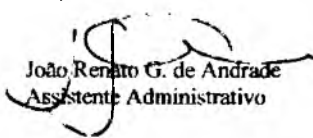
Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de novembro de 2015.


Gilson Henrique Lani
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara

Em, 26.11.15.


João Renato G. de Andrade
Assistente Administrativo